



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Projeto de lei nº 246 /2005.

Autor: CÉZAR DE MELO

**ASSUNTO : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR CABINE DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Apresentado em 24 de novembro de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 06 de Dezembro de 2005

o autógrafo em 06 de Dezembro de 2005

Sanção sob protocolo em 07 de Dezembro de 2005, pelo ofício n.º 110/2005.

ado em _____ de _____ de _____

ado em _____ de _____ de _____

rcial em _____ de _____ de _____

otal em _____ de _____ de _____

do em _____ de _____ de _____

ão nº _____ de _____ de _____

fo em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Cabine de Segurança e dá outras providências”.

Autor: Vereador Cezar de Melo



A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Cabine da Polícia Militar na Praça Olavo Bilac no Centro de Engenheiro Pedreira, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 16 de Novembro de 2005.

CEZAR DE MELO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 24 / 11 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 29 / 11 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 08 / 12 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

PROJETO

ESTALOCÃO DE UMA CABINE
DA POLICIA MILITAR NA PRAÇA
OLAVO BILDE. CENTRO ENG^o PEDREIRA

PARO DAR MAIS SEGURANÇA PARA O
COMERCIO E A POPULAÇÃO

CÉZAR MELO



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 246/2005.

Autor: CÉZAR DE MELO

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: Cézar de Melo
{Cézar de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CÉZAR DE MELO

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR CABINE DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 246/2005

Autor: CÉZAR DE MELO

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de CÉZAR DE MELO

cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR CABINE DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

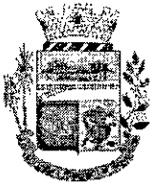
{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Cabine de Segurança e dá outras providências”.

Autor: Vereador Cezar de Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Cabine da Polícia Militar na Praça Olavo Bilac no Centro de Engenheiro Pedreira, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Dezembro de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE